

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Centro de Referência da Assistência Social, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente documento tem por objetivo fundamentar a realização de novo processo de contratação para assegurar o fornecimento de energia elétrica aos órgãos vinculados a esta Secretaria, considerando que se trata de serviço público essencial e indispensável ao funcionamento regular das unidades administrativas, educacionais, esportivas, culturais e demais espaços sob sua responsabilidade.

A continuidade do fornecimento de energia elétrica é imprescindível para garantir a prestação adequada dos serviços públicos oferecidos à população. A ausência ou interrupção do fornecimento, em razão da falta de pagamento das respectivas faturas, poderá comprometer diretamente o funcionamento das unidades, ocasionando a suspensão ou prejuízo dos serviços prestados aos munícipes.

Ressalta-se que o fornecimento de energia elétrica no Município de Turvânia-GO é realizado exclusivamente pela Companhia Equatorial Energia Goiás, concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na localidade, caracterizando situação de inviabilidade de competição quanto à contratação do referido serviço.

A presente contratação mostra-se necessária, ainda, em razão do aumento significativo observado nos valores das faturas de energia elétrica emitidas pela concessionária ao longo do período de execução da contratação anterior. Houve elevação aproximada de 30% nas despesas mensais com energia elétrica em relação às estimativas inicialmente consideradas, circunstância que não era possível prever com exatidão quando da elaboração da contratação anterior.

Em decorrência desse aumento inesperado nas despesas, o saldo anteriormente destinado ao pagamento das faturas de energia elétrica foi integralmente comprometido antes do término do período inicialmente previsto, tornando necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade do serviço durante os meses restantes do exercício.

Dessa forma, a presente contratação não decorre de ausência de planejamento ou de fracionamento indevido da despesa, mas da necessidade de recomposição do saldo destinado ao custeio do fornecimento de energia elétrica, diante da elevação dos valores efetivamente faturados pela concessionária, de modo a assegurar a continuidade de serviço essencial e evitar a interrupção do fornecimento aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a situação de exclusividade da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Município de Turvânia-GO, a contratação será realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de objeto que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, a nova contratação terá por finalidade garantir o pagamento das faturas de energia elétrica referentes aos meses restantes do exercício, assegurando a continuidade do fornecimento e, consequentemente, a manutenção regular das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: O fornecimento de energia elétrica caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade, sendo impossível o parcelamento da solução.

2.4 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação da empresa Companhia Equatorial Energia Goiás dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação ao fornecimento de energia elétrica no município de Turvânia-GO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos:

3.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FATURAS CRAS HELOGINA ALVES MARIANO	SV	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação direta será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição.

4.2 A inviabilidade de competição decorre do fato de que o fornecimento de energia elétrica no Município de Turvânia-GO é realizado exclusivamente pela Companhia Equatorial Energia Goiás, concessionária responsável pelo serviço.

4.3 O processo será instruído conforme o disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os documentos necessários à contratação direta.

4.4 A contratação destina-se ao fornecimento de energia elétrica para os meses restantes do exercício, considerando o esgotamento do saldo anteriormente previsto, em razão do aumento inesperado das despesas com as faturas de energia elétrica.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.2 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária anexa aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e seus orçamentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, e ainda:

7.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

7.3. Fornecer energia elétrica, respeitando as condições técnicas satisfatórias, a legislação federal do serviço

7.4. Assegurar durante o fornecimento de energia elétrica a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

7.5. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição, salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante.

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.

7.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

7.10. Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.14. A contratada deverá entregar a fatura á contratante antes da data do vencimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

8.8. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora.

8.9. Responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora.

8.10. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações elétricas da unidade consumidora.

8.11. Responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal.

8.12. Permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder as inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações elétricas diretamente ligadas ao sistema.

8.13. Permitir o imediato desligamento do fornecimento de energia elétrica à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da energia elétrica fornecida.

8.14. Utilizar de modo adequado os serviços de fornecimento de energia elétrica, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.

8.15. Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada. prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do serviço serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. O objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para o cálculo das faturas, deverá ser observada a legislação em vigor e as tarifas fixadas pelo Órgão Regulador, bem como cláusulas constantes em contrato.

10.2. Para fins de faturamento, o consumo de energia elétrica será o efetivamente medido nos relógios durante o período de fornecimento.

10.3. A fatura deverá ser entregue, preferencialmente, no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento.

10.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da fatura.

10.5. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, até o vencimento da fatura.

10.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Angélica Meiriane Barbosa Cota

Cargo: Auxiliar Administrativo

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso não seja entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Turvânia-GO, 28 de setembro de 2026.

ANGÉLICA MEIRIANE BARBOSA COTA

Responsável pelo Termo de Referência

Matrícula 1724